



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 32/2023

COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como **Primeiro Outorgante**;

E,

AMPV- ASSOCIAÇÃO DAS ROTAS DOS VINHOS DE PORTUGAL, pessoa coletiva número 513 022 996, com sede no Centro Nacional de Exposições – Quinta das Cegonhas, Casa dos Territórios Vinhateiros, 2001-904 Santarém, distrito de Santarém, telefone número 243248090, representado pelo Exmo. Tesoureiro da Direção, José António Arruda Lopes, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1

Objeto

Pelo presente protocolo, o Município da Chamusca apoia financeira e logisticamente a Associação das Rotas dos Vinhos de Portugal, na realização das II Eliminatória do Festival Nacional da Canção Rural, com o valor de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros), que decorrerá no Cineteatro da Chamusca no dia 1 de julho de 2023, pelas 21h30h.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º2 **Legalidade da despesa**

1. A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2023 e será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102, classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 40544/2023, tendo-lhe sido atribuído o n.º de compromisso 41844/2023.
2. O valor global previsto na cláusula primeira será pago através de transferência, mediante a apresentação do respetivo documento da despesa e documento contabilístico emitido pelo Segundo Outorgante.

Cláusula n.º3 **Obrigações do Primeiro Outorgante**

É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante**:

- a) Disponibilizar o Cineteatro da Chamusca para a realização do evento;
- b) Disponibilizar sistema de som com o rider técnico a apresentar;
- c) Disponibilizar sistema de iluminação de acordo com o espaço do espetáculo;
- d) A apresentação do espetáculo;
- e) A gravação e transmissão online do espetáculo;
- f) Fornecer almoço e jantar nos dias 30 de junho e 1 de julho de 2023, para os participantes, banda, staff e júri da AMPV;
- g) Disponibilizar alojamento ao staff da AMPV, músicos e júri nos dias 30 de junho e 1 de julho de 2023;
- h) Oferecer lembranças no final do evento a todos os participantes.

Cláusula n.º4 **Obrigações do Segundo Outorgante**

Pelo presente protocolo, o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
- b) Gerir todo o evento;
- c) Colaborar na divulgação do evento;
- d) Ao cumprimento de todas as atividades inseridas no cartaz;



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

- e) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal;
- f) Usar o logotipo do Município da Chamusca.

Cláusula n.º 5 Vigência

O presente Protocolo vigorará entre o dia 30 de junho e o dia 1 de julho de 2023.

Cláusula n.º 6 Aprovação

A minuta do presente Protocolo foi ratificada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 20/06/2023.

Cláusula n.º 7 Área de Atribuição

O presente Protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 8 Legislação

1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 9 Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do Protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 10 **Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 11 **Publicitação e publicidade**

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este Contrato Programa, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder, depois de lidos e assinados.

Chamusca, 15 de junho de 2023

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Tesoureiro da Direção da AMPV

(José António Arruda Lopes)